

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008.**

**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**Retiramos o edital no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s):**

( ) [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**ou**

( ) [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br).

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**E.MAIL:**

**TELEFONE/FAX:**

**LOCAL E DATA:**

Senhor Licitante,

Visando a comunicação entre a FCRB e as empresas licitantes, solicito o preenchimento deste recibo de retirada do edital abaixo e remessa ao Presidente da CPL/FCRB por meio do **e-mail: [jorgeja@rb.gov.br](mailto:jorgeja@rb.gov.br)**.

A remessa do recibo **visa a comunicação** de eventuais retificações ocorridas no edital, de informações adicionais ou de pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Jorge José Antunes**  
*Presidente da CPL/FCRB*



**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008.**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA – FCRB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na **modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global**, observada as especificações deste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto nº 6.204/2007, mediante as condições seguintes:

Os documentos para comprovação da **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA COMERCIAL** deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele são parte integrante, cujos envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Cursos da FCRB, localizada no térreo do prédio-anexo (Espaço Américo Jacobina Lacombe), rua São Clemente, nº 134, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, no dia **31/07/2008 (QUINTA-FEIRA), ÀS 10:00 HORAS.**

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Tomada de Preços, com respeito a:

- recebimento dos envelopes "**Habilitação**" e "**Proposta Comercial**";
- abertura dos envelopes "**Habilitação**" e verificação da situação do **licitante** perante o **SICAF**;
- devolução dos envelopes "**Proposta Comercial**" aos **licitantes inabilitados**; e
- abertura dos envelopes "**Proposta Comercial**" dos **licitantes habilitados**.

As **decisões** da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na imprensa oficial, ou, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, especificamente quanto a:

- habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- julgamento das propostas;
- resultado de julgamento desta **Tomada de Preços**.

Os **pedidos de esclarecimentos** a respeito das **condições deste Edital** ou de **outros assuntos relacionados** a esta licitação deverão ser efetuados pelos licitantes até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, por meio do ***e.mail* jorgeja@rb.gov.br**.

As respostas serão enviadas para o ***e.mail*** dos licitantes que retiraram o edital.



## 1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para elaboração do Inventário da Biblioteca São Clemente da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** Poderá participar desta Tomada de Preços a pessoa jurídica que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

**2.1.1.** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, de que trata a IN MARE nº 05/95, são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO;

**2.2.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**2.3.** Não será admitido o envio da documentação ou propostas pelo de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a FCRB sobre dúvidas posteriores e cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

**2.4.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**2.5.** É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica:

**2.5.1.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5.2.** Sob processo de falência ou concordata.

**2.5.3.** Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a FCRB.

**2.5.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.5.5.** Do autor do projeto básico e executivo e, no caso de pessoa jurídica, de seus sócios. A vedação é extensiva às empresas que eventualmente forem subcontratadas.

**2.6.** As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar o disposto no art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.



**2.7.** As **sociedades cooperativas** que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar o disposto nos artigos 4º e 5º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 02 de maio de 2008, e cumprir as exigências de HABILITAÇÃO conforme **ITEM 3, subitens 3.2, 3.2.6, e subitens 3.3, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.5, 3.3.6. e 3.3.7,** deste edital.

### **3 – DA HABILITAÇÃO:**

**3.1. O cadastramento e a habilitação parcial** do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95, serão válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO, **ficando nesta hipótese, obrigada a apresentar os documentos relacionados no subitem 3.3 e, se for o caso, item 3.4., subitem 3.4.3.4.**

**3.1.1.** O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o **Sistema de Serviços Gerais – SIASG**, localizados nas Unidades da Federação.

**3.1.2.** Os demais interessados, **não cadastrados** na forma do **subitem 3.1**, deverão apresentar todos os documentos a seguir relacionados, referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeiro e Regularidade Fiscal, constantes dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exceto a sociedade cooperativa, que deverá comprovar as exigências de habilitação conforme ITEM 3, **subitens 3.2, 3.2.6, e subitens 3.3, 3.3.2, 3.3.3., 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7.**

### **3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.2.1.** Cédula de identidade, do representante legal signatário dos documentos, declarações e Proposta Comercial e, quando procurador, também cópia da procuração, quando pública ou o seu original com firma reconhecida quando particular.

**3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.

**3.2.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

**3.2.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**3.2.5.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**3.2.6.** A **sociedade cooperativa** deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação deste certame, sem prejuízo das exigências do **ITEM 3, subitens 3.3, 3.3.2, 3.3.3., 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7:**



- a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;
- b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) o registro previsto na Lei 5.764, art. 107;
- e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato
- f) ata de fundação;
- g) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
- h) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;
- i) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
- j) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- k) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**3.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**3.3.2.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário, procurador do licitante ou pela pessoa física, com o número da identidade do declarante.

**3.3.3.** Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.

**3.3.4.** Declaração, se for o caso, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 (**Anexo IV-B** – obrigatório somente para microempresa ou empresa de pequeno porte).

**3.3.5.** Dois atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.



**3.3.6.** Declaração do licitante indicando o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponibilizado para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, observando-se o ITEM 7 do Anexo I, Projeto Básico.

A equipe deverá ser graduada em Biblioteconomia e possuir registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, além de **comprovada experiência** em:

- Sistemas de catalogação (AACR-2);
- CDU (catálogo sistemático);
- MARC-21;
- Noções básicas de informática a fim de inserir os registros na base da Biblioteca utilizando o *software* INTERDOCS;
- Domínio do *software* WINISIS ou similar a fim de importar arquivos no formato ISO 2709 gerados pelo INTERDOCS com a finalidade de filtrar dados, gerar relatórios para conferência, dentre outras necessidades que possam ocorrer durante o processo.

**3.3.7.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com graduação em Biblioteconomia e registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, para supervisionar a equipe executora dos serviços.

**3.3.8.** Os profissionais alocados aos serviços contratados poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração da FCRB, conforme previsto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93.

### **3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou cooperativa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**3.4.1.1.** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**3.4.1.1.2.1.** publicados em Diário Oficial; ou

**3.4.1.1.2.2.** publicados em jornal de grande circulação; ou

**3.4.1.1.2.3.** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial

da sede ou domicílio da licitante.

**3.4.1.2.** sociedades simples ou empresária:



**3.4.1.2.1.** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

**3.4.1.2.2.** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3.4.1.3.** sociedade criada no exercício em curso:

**3.4.1.3.1.** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3.4.2.** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**3.4.3.** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão ser maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**SG =**  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**LC = ATIVO CIRCULANTE**

---

PASSIVO CIRCULANTE

**3.4.3.1.** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**3.4.3.2.** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**3.4.3.3.** se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

**3.4.3.4.** Após consulta *on line* no SICAF, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), por meio de balanço patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes provisórios.

**3.4.4.** certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



### 3.5 - REGULARIDADE FISCAL:

**3.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**3.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**3.5.3.** Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e pelas Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.5.4.** Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito.

**3.5.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a COMISSÃO aceitará, como válidas, as expedidas até **180** (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

**3.5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando couber para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 3.6. OUTROS DOCUMENTOS:

**3.6.1.** Deverão ser apresentados, também, por **todos os licitantes** os seguintes documentos:

**3.6.1.1.** Declaração elaborada pelo licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme **ANEXO IV** deste edital;

**3.6.1.2.** A empresa licitante deverá declarar formalmente que realizou VISTORIA no local onde será executado o serviço, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO II**, deste edital. **A vistoria deverá ser previamente marcada pelos telefones (021) 3289-4656 ou 3289-4657, junto a Biblioteca, localizado na Rua São Clemente, nº 134, Prédio-Sede, 1º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. O termo de vistoria deverá integrar o envelope de HABILITAÇÃO.**

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

**4.1.** Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes termos:



**Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**Fundação Casa de Rui Barbosa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 1/2008.**  
**Razão Social:**  
**CNPJ nº**  
**Processo nº 01550.000063/2008-68.**

**Envelope nº 2 – Proposta Comercial**

**Fundação Casa de Rui Barbosa**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Tomada de Preços nº 1/2008.**  
**Razão Social:**  
**CNPJ nº**  
**Processo nº 01550.000063/2008-68.**

**4.2.** O envelope nº 1 – “**Documentos de Habilitação**” será elaborado em **ÚNICA VIA** e deverá conter os documentos listados no **Item 3**, deste Edital.

**4.2.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em seu original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura da licitação, ou por publicação no Diário Oficial da União.

**4.3.** O envelope nº 2 - “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter os documentos referentes à proposta comercial, em **ÚNICA VIA**, redigida em papel timbrado da empresa e em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas, seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

**4.4 - O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

**4.4.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.2.** Preço global cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), conforme Modelo do **Anexo V** deste Edital.

**4.4.3.** No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária, previdenciária ou trabalhista, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.



**4.4.4.** Poderá conter na proposta o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**4.4.5.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.4.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** No local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1 – **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sendo que os documentos, depois de verificados e rubricados pelos membros e pelos representantes credenciados presentes na abertura, serão juntados ao respectivo processo.

**5.1.1.** A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *“on line”*, quando da abertura do envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.

**5.1.2.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

**5.1.3.** Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que optar por apresentar as informações constantes do **SICAF**, será a mesma inabilitada.

**5.1.4.** No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF**, e comprovar, exclusivamente, mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviços (Anexo III da IN MARE n.º 05/95), ter entregado documentação na sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF.

**5.2.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 – **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, comunicando o resultado aos licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

**5.3.** O representante da licitante, para que possa, em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, do Edital, o qual será juntado ao processo.

**5.3.1.** Os representantes das proponentes deverão identificar-se, no ato de entrega dos envelopes, exibindo, além da credencial referida, carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante ou do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do outorgado.



**5.4.** O não atendimento de qualquer das exigências listadas no **Item 3** deste Edital, implicará a inabilitação da interessada, que ficará impedida de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou de sua denegação.

**5.5.** Após a habilitação não se admitirá desistência da proposta, enquanto perdurar a sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.6.** A abertura do Envelope nº 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", dos licitantes habilitados, dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

**5.6.1.** Em seguida à abertura do Envelope nº 1 - "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem, expressamente, da interposição de recurso contra sua habilitação ou inabilitação.

**5.6.2.** Em data previamente publicada na Imprensa Oficial, devendo o Envelope nº 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", devidamente fechado e inviolado, ser rubricado por todos os presentes, ficando sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

**5.7.** Uma vez aberto o Envelope nº 2 - "**PROPOSTA COMERCIAL**", serão lidos os valores dos preços totais propostos, ficando toda a documentação à disposição dos interessados para exame dos credenciados presentes, que a rubricará juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

**5.8.** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato.

**5.9.** As dúvidas que, eventualmente, surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas na presença dos licitantes, quando assim o entender.

**5.10.** Não serão aceitas alegações de eventuais erros por parte dos licitantes, nem protocolos de espécie alguma, nem serão atendidos pedidos de juntada posterior, de quaisquer documentos não colocados dentro dos respectivos envelopes, **salvo** o credenciamento previsto no **subitem 5.3**, que será juntado ao processo.

## **6 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e julgamento das propostas comerciais das licitantes habilitadas, classificando-as na ordem crescente, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ofertados pelas interessadas em suas Planilhas Orçamentárias.



**6.2.** Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza a serem computados além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem prazos ou condições diversas das previstas.

**6.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

**6.3.1.** não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, principalmente o disposto nos subitens **4.4.2 e 4.4.3**, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

**6.3.2.** ofertarem **valor superior ao total orçado pela FCRB** ou com preços, por item, ou etapas, distintos, de valor zero, manifestamente inexecutáveis ou exorbitantes, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a sua viabilidade, tendo como base o preço praticado no mercado.

**6.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá determinar, em qualquer fase da licitação, a **realização de diligências** que se destinam a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada neste caso a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**6.5.** Na hipótese de inabilitação de todas as empresas ou desclassificação de todas as propostas das empresas habilitadas, poderá ser aplicado o § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, marcando-se nova data para a respectiva sessão de abertura dos envelopes.

**6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será feita a classificação de acordo com o estatuído no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por meio de SORTEIO PÚBLICO na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos participantes mediante transmissão de *e.mail* a todos os participantes, salvo a hipótese prevista no item 6.7.

**6.7.** O **critério de desempate e preferência de contratação** envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, realizar-se-á na forma prevista no art. 5º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**6.8.** O prazo máximo para o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar nova proposta em situação de empate (§ 7º do art. 5º do Decreto nº 6.204/07), será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação efetuada pela Comissão, sob pena de preclusão. A convocação será consignada na ata de julgamento.



## **7 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS VISTORIAS**

**7.1.** A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

**7.2.** A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados deste controle, concedendo-lhes o livre acesso aos locais necessários e fornecendo-lhes todas as informações úteis às suas incumbências.

**7.3.** A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado, em avaliar o andamento da prestação dos serviços, em interpretar os planos e especificações por iniciativa própria ou após solicitação da Contratada, aprovar (ou não) medições e faturas, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB e exercer em nome da FCRB, todos os poderes que o Contrato lhe confere.

**7.4.** As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas podendo ir até o desfazimento do serviços reconhecidamente defeituoso, seja qual for a causa, ou executado em contradição com as especificações.

**7.5.** Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo supervisor indicado pela Contratada.

## **8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Em caso de recusa injustificada pelo concorrente vencedor da licitação em executar os serviços, serão chamados os demais proponentes, na ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Fundação Casa de Rui Barbosa, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**8.2.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



**8.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao inadimplente o contraditório e a ampla defesa.

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) etapas, após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, e de acordo com os serviços efetivamente executados, o qual obedecerá a seguinte escala de desembolso:

**1ª parcela**, no valor de 20 % do total do orçamento, quando da apresentação da relação de profissionais contratados e da instalação do mobiliário e equipamentos exigidos para a execução dos serviços.

**2ª parcela**, no valor de 20 % do total do orçamento, quando da apresentação de 1º lote de no mínimo 10 mil registros do Inventário, já com a aplicação de etiquetas de número de chamada e de código de barras, mediante apresentação de relatório comprobatório.

**3ª parcela**, no valor de 20 % do total do orçamento, quando da apresentação de 2º lote de no mínimo 10 mil registros do Inventário, já com a aplicação de etiquetas de número de chamada e de código de barras, mediante apresentação de relatório comprobatório.

**4ª parcela**, no valor de 20 % do total do orçamento, quando da apresentação de 3º lote de no mínimo 10 mil registros do Inventário, já com a aplicação de etiquetas de número de chamada e de código de barras, mediante apresentação de relatório comprobatório.

**5ª parcela**, no valor de 20 % do total do orçamento, quando da finalização do processamento de todos os registros discriminados no cronograma (ITEM 9, do Anexo I deste edital), mediante apresentação de relatório comprobatório.

**9.1.1.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**9.2.** Será procedida consulta *on line* junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado à empresa contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

**9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**9.3.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

**9.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**9.5.** Os preços contratados são fixos e irredutíveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência sejam devidamente comprovadas.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

**10.1.** Executar perfeitamente o objeto do Contrato, cumprido todas as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, no contrato e na sua proposta.

**10.2.** Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo o material empregado ser de primeira qualidade e receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados.

**10.3.** Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados por crachá com fotografia e nome em letras legíveis.

**10.4.** Substituir, sempre que exigido pela FCRB e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da FCRB ou ao interesse do Serviço Público.

**10.5.** A Contratada é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente a FCRB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela FCRB.



**10.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referidos nesta cláusula, não transferirá à FCRB a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do art. 71, parágrafo 1º da lei 8.666/93.

**10.6.** Fornecer, sempre que solicitado pela FCRB, comprovantes de pagamento dos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços objeto do presente certame e do recolhimento dos encargos sociais/trabalhistas.

**10.7.** Adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

**10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

**10.9.** Executar a totalidade dos serviços de acordo com objeto da licitação.

**10.10.** Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.

**10.11.** Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

## **11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

**11.1.** Permitir o acesso da Contratada aos locais adequados e necessários para execução da prestação dos serviços;

**11.2.** efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro aprovado pela Contratante, após a conclusão de cada etapa;

**11.3.** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do responsável pela fiscalização, designado pela contratante nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do inciso I, e § 1º do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, e deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações e Contratos, localizada no 3º andar do Prédio-Anexo (Espaço Américo Jacobina Lacombe).



**12.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

**12.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.4.** Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

**12.5.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

**12.6.** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na FCRB.

**12.7.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo, para responder pela empresa licitante.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A execução dos serviços será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as condições desta Tomada de Preços.

### **14 - DO CONTRATO**

**14.1.** A FCRB convocará a adjudicatária dentro do prazo de **8** (oito) dias úteis, contado a partir da data da notificação, para comparecer a Coordenação Geral de Planejamento e Administração, situada na rua São Clemente, nº 134, 3º andar do prédio-anexo, para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste edital.

**14.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos no subitem 14.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as previstas no ITEM 8 do Edital.



**14.3.** Será exigido da licitante vencedora a apresentação a FCRB, no prazo de até 30 dias após a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global da proposta, com validade para todo o período de execução da prestação dos serviços, mediante opção de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**14.4.** No caso de depósito efetuado em títulos, a empresa deverá apresentar a sua relação detalhada, bem como comprovação da sua legitimidade, valor e liquidez.

**14.5.** Na hipótese de fiança bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício de Ordem, previsto no artigo 827, parágrafo único<sup>1</sup>, do Código Civil.

**14.6.** A garantia em dinheiro será atualizada monetariamente. Já a garantia em títulos da dívida pública da União ou fiança bancária não renderá juros ou correção monetária, ressalvados os direitos inerentes aos próprios títulos depositados.

**14.7.** A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual importância que, a qualquer título, for devida pela CONTRATADA e, não sendo essa suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.

**14.8.** A garantia depositada será devolvida após o término do prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços.

## **15. DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

---

<sup>1</sup> Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil

Art. 827. O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor.

Parágrafo único. O fiador que alegar o benefício de ordem, a que se refere este artigo, deve nomear bens do devedor, sitos no mesmo município, livres e desembargados, quantos bastem para solver o débito.



## 16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**16.1.** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**16.2.** Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a FCRB sobre dúvidas posteriores e cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

**16.3.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br).

**16.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**16.5.** Os envelopes “**Habilitação e Proposta Comercial**” não abertos, ficarão à disposição dos interessados pelo período de **15** (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação. Decorrido o prazo assinalado os mesmos serão descartados.

**16.6.** As licitantes poderão solicitar informações/esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02** (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, fixada no preâmbulo deste Edital, pelo *e.mail* [jorgeja@rb.gov.br](mailto:jorgeja@rb.gov.br).

**16.7.** Somente deverão ser consideradas as informações/esclarecimentos prestadas, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação. As respostas serão encaminhadas para o *e.mail* de todos os licitantes que retiraram o edital.

**16.8.** As despesas referentes ao objeto desta Tomada de Preço correrão à conta do Programa de Trabalho nº 006269, Natureza da Despesa 33 90.39, Fonte 100.

**Orçamento estimativo do certame: R\$ 380.667,00 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

**16.9.** Os casos não previstos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração.



**16.10.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2008.

**JORGE JOSÉ ANTUNES**  
*Presidente da CPL/FCRB*

**ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO II** – Declaração de Vistoria;

**ANEXO III** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração;

**ANEXO IV-B** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**ANEXO V** – Modelo de Proposta;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.



## ANEXO I

PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008.

### PROJETO BÁSICO

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração do Inventário da Biblioteca São Clemente da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB.

#### 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

##### 2.1. Biblioteca São Clemente

##### 2.1.1 Livros:

- a) Manipulação de 30.000 exemplares da coleção com a finalidade de obter dados patrimoniais (número de registro, data de registro, forma de acesso, origem, custo) e inserção dos dados patrimoniais obtidos no campo 949 do sistema Interdocs.
- b) Indexação, de acordo com instrumentos de controle de linguagem utilizado pela FCRB, dos 20.000 exemplares da coleção e inserção dos termos obtidos nos campos de assunto do sistema Interdocs.
- c) Reformatação para padrão Marc21 de 30.000 registros do catálogo em fichas datilografadas e manuscritas, respeitando a linguagem de catalogação existente (português arcaico, latim, etc.), de acordo com metadados utilizado pela FCRB e inserção dos dados reformatados no sistema interdocs. Os registros bibliográficos e de *holding* deverão ser elaborados conforme ITEM 9 deste anexo.
- d) Impressão de etiquetas de números de chamada (lombada) e de código de barras, a partir do sistema utilizado pela FCRB; colocação das mesmas em todos os livros da Biblioteca São Clemente.
- e) A geração do arquivo de etiquetas de códigos de barras é de responsabilidade da FCRB.

##### 2.1.2 Periódicos

Processamento técnico informatizado, de acordo com o AACR2, de 490 títulos de periódicos e seus fascículos, com formatação para MARC-21 dos dados descritivos e inserção no sistema Interdocs dos fascículos respectivos. **Os registros bibliográficos e de *holding* deverão ser elaborados conforme ITEM 9 deste Anexo.**



## **2.2. Coleções Dalcídio Jurandir**

2.2.1. Processamento técnico informatizado de 1.120 títulos, de acordo com as normas do AACR2.

2.2.2. Formatação dos dados referentes a esses 1.120 títulos, utilizando os padrões internacionais do formato MARC - 21. Os registros bibliográficos e de *holding* deverão ser elaborados conforme ITEM 9 deste Anexo.

2.2.3. Inserção dos dados citados no sistema Interdocs, utilizado para gerenciar as bases de dados da FCRB.

## **2.3. Coleções Ribeiro Couto**

2.3.1. Processamento técnico informatizado de 1.530 títulos, de acordo com as normas do AACR2.

2.3.2. Formatação dos dados referentes a esses 1.530 títulos, utilizando os padrões internacionais do formato MARC - 21. Os registros bibliográficos e de *holding* deverão ser elaborados conforme ITEM 9 deste Anexo.

2.3.3. Inserção dos dados citados no sistema Interdocs, utilizado para gerenciar as bases de dados da FCRB.

## **2.4. Coleção Plínio Doyle**

Inclusão dos 1.788 registros – com preenchimento dos campos título, responsabilidades e notas – da coleção de periódicos de Plínio Doyle, hoje divulgados em base de dados *Access* na seção “Biblioteca São Clemente/acervos” do Portal da FCRB ([www.casaruibarbosa.gov.br](http://www.casaruibarbosa.gov.br)), na base de dados da Biblioteca (sistema Interdocs). Os registros bibliográficos e de *holding* deverão ser elaborados conforme ITEM 9 deste Anexo.

## **2.5. Emissão de listagem patrimonial da Biblioteca, a partir do Interdocs.**

## **3 – DA DEMANDA PREVISTA**

Para a plena execução do objeto deste Projeto Básico, a empresa contratada deverá indicar um profissional para coordenação dos trabalhos e interlocução técnica junto a FCRB.

O quadro referente ao ITEM 8 deste anexo inclui as etapas e atividades previstas pelo Projeto, para fins de cronograma e orçamento detalhado por cada etapa.



## 4 – DA METODOLOGIA

4.1. Coordenação da equipe do projeto.

4.2. Reformatação para o padrão MARC-21 de cerca de 30 mil registros do catálogo em fichas manuscritas e datilografadas, aí incluídas as coleções Fast-Cat, PDI, Sistemático, Andrade Muricy e Helio Viana, de acordo com o AACR-2 e o metadados utilizado na FCRB, e inserção dos dados no sistema Interdocs (conforme estrutura apresentada no ITEM 9 deste anexo).

4.3. Processamento técnico informatizado, de acordo com o AACR-2, de 1.120 títulos da coleção Dalcídio Jurandir, utilizando o formato MARC-21, no sistema Interdocs, adotado nas bases de dados da Biblioteca da Fundação Casa de Rui Barbosa (conforme estrutura apresentada no ITEM 9 deste anexo).

4.4. Processamento técnico informatizado, de acordo com o AACR-2, de 1.530 títulos da coleção Ribeiro Couto, utilizando o formato MARC-21, no sistema Interdocs, adotado nas bases de dados da Biblioteca da Fundação Casa de Rui Barbosa (conforme estrutura apresentada ITEM 9 deste anexo).

4.5. Processamento técnico informatizado, de acordo com o AACR-2, de 490 títulos de periódicos, com formatação para MARC-21 dos dados descritivos, fascículos e inserção no sistema Interdocs (conforme estrutura apresentada no ITEM 9 deste anexo).

4.6. Levantamento na base de dados e complementação dos dados referentes ao campo 949 do MARC-21, no sistema Interdocs.

4.7. Levantamento na base de dados dos livros sem assunto para indexação de acordo com *LC Subject Headings*, e base de assuntos da FCRB e inserção dos termos nos campos do MARC-21, no sistema Interdocs.

4.8. Impressão das etiquetas de códigos de barras (as etiquetas serão fornecidas pela CONTRATADA)

4.9. Aplicação das etiquetas de código de barras no acervo de livros.

4.10 Emissão da listagem patrimonial do acervo da Biblioteca, a partir do Interdocs.

## 5 – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços deverá ser de doze meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.



## 6 - DO HORÁRIO DOS CONTATOS

Os contatos com a equipe da FCRB e quaisquer outros contatos pertinentes ao projeto, deverão ser feitos de forma presencial, dentro do horário de funcionamento da Instituição (9:00 às 18:00 horas).

## 7 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE

A empresa deverá desenvolver os serviços nas instalações da Biblioteca da FCRB, onde estará disponível, no horário de 9:00 às 18:00hs., espaço para seis (6) profissionais da equipe do projeto e pontos de acesso à rede.

Para tanto a empresa deverá se responsabilizar pelo fornecimento do mobiliário e equipamentos de informática.

## 8 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS/ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Indicação de coordenação e formação e instalações.	X											
2. PROCESSAMENTO TÉCNICO												
2.1. Reformatação para o padrão MARC 21 de 30 mil registros.												
2.2. Processamento técnico das coleções Dalcídio Jurandir e Ribeiro Couto.												
2.3. Levantamento na base de dados e complementação de dados referentes ao campo 949.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2.4. Levantamento na base de dados livros sem assunto, indexação de acordo com as recomendações da FCRB.												
2.5. Processamento técnico de 490 títulos de periódicos e seus fascículos.												
2.6. Inserção dos 1.788 títulos de periódicos da Coleção Plínio Doyle na base.												
3. Impressão de etiquetas de código de barras e de número de chamada.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4. Aplicação das etiquetas de código de barras e de números de chamada.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 9 – DA BASE DESCRITIVA E HOLDING

As estruturas podem apresentar campos e subcampos e constituem as seguintes categorias:



### **Editor Marc-Livros**

#### **Líder e Campos fixos**

#### **Códigos e Números padronizados**

#### **Número de chamada e Holdings**

**Entrada principal:** Nome pessoal; Nome corporativo; Nome de Evento ou Título uniforme

**Títulos:** Título e subtítulo estabelecidos e responsabilidades; Título uniforme; Formas variantes do título

#### **Edição; Imprensa e Colação**

#### **Série**

**Notas:** Notas geral; Notas “com”; Notas sobre dissertação/tese; Notas sobre Bibliografia; Notas sobre conteúdo; Resumo; Nota sobre outras formas físicas; Nota sobre versão original; Notas sobre especificações requeridas pelo sistema; Notas sobre idioma; Notas sobre exposições; Notas locais; Notas de código da FCRB

**Assuntos:** Nomes pessoais; Nomes corporativos; Nomes de Eventos; Títulos uniformes; Termos tópicos; Nomes geográficos; Termos candidatos; Termos gênero/forma; Gêneros de literatura de cordel

**Entradas secundárias:** Nomes pessoal; Nomes corporativos; Nomes de Eventos; Títulos uniformes; Títulos analíticos

#### **Indicação de documento fonte (para analíticas)**

**Registro:** Número; Data de registro; Volume; Exemplar; Coleção; Forma de aquisição; Procedência; Valor; Código patrimonial; Situação de guarda

**Geração do registro:** Nome do responsável; Data

**Digitação do registro:** Nome do responsável; Data – (*caso haja digitação de planilha*)

#### **Recursos eletrônicos**

### **Editor Marc-Seriados**

#### **Líder e Campos fixos**

#### **Códigos e Números padronizados**

#### **Número de chamada e Holdings**

**Títulos:** Título e subtítulo estabelecidos e responsabilidades; Título uniforme; Formas variantes do título; Título abreviado; Título chave; Título anterior



## **Imprensa; Colação e Periodicidade**

### **Série**

**Notas:** Notas geral; Notas sobre Bibliografia; Notas de restrição no acesso; Notas de citação e referência; Notas de peculiaridades na numeração; Resumo; Notas de público alvo; Notas de suplemento; Nota adicional de forma física disponível; Nota sobre versão original; Notas sobre especificações requeridas pelo sistema; Nota sobre aquisição; Notas sobre idioma; Notas de entidades publicadoras; Notas de índice cumulativo; Notas sobre relacionamento com outras publicações seriadas; Notas locais

**Entradas secundárias:** Nomes pessoal; Nomes corporativos; Nomes de Eventos; Títulos uniformes; Títulos analíticos

**Geração do registro:** Nome do responsável; Data

**Digitação do registro:** Nome do responsável; Data – (*caso haja digitação de planilha*)

### **Recursos eletrônicos**

## **Editor Holding - Livros**

**Tombo**

**Localização na estante**

**Volume**

**Aquisição**

**Data de aquisição**

**Valor**

**Nota fiscal**

**Observações**

**Situação**

**Restrição**

**Posição no inventário**

**Estado de conservação**

**Empenho**

**Coleção**

**Categoria**



**ANEXO II**

**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008.**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAMOS que a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, vistoriou o local onde serão executados os  
serviços de que trata a **Tomada de Preços nº 1/2008**, tomando conhecimento de todas as  
informações e condições para a sua fiel execução.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2008.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo da empresa

**NOTA:**

**Esta DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá integrar  
o envelope de HABILITAÇÃO.**



**ANEXO III**

**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... com escritório a ..... (rua, nº e cidade), CNPJ nº ..... por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s) ..... pela presente, credencia o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... Órgão Expedidor ..... para representá-la perante a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, nos atos relativos ao Edital de licitação nº \_\_\_\_\_ podendo para tanto o credenciado apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instancia administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, receber intimação, interpor recurso e desistir de sua interposição, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



**ANEXO IV**

**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



**ANEXO IV-B**

**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(OBRIGATÓRIO somente para microempresa ou empresa de pequeno porte)**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008**

**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a elaboração do Inventário da Biblioteca São Clemente, conforme Anexo I, Projeto Básico do edital.	SERVIÇO	01	

**PROPONENTE:**

**DADOS DA PROPONENTE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONES/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).**



**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 01550.000063/2008-68**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2008.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO  
CASA DE RUI BARBOSA – FCRB E A  
EMPRESA .....**

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração, **Carlos Renato Costa Marinho**, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U., Seção 2, de 17.01.2005, pág. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo n.º **01550.000063/2008-68**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e legislação correlata pertinente ao objeto, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para elaboração do Inventário da Biblioteca São Clemente, conforme especificações do Anexo I, Projeto Básico do Edital da Tomada de Preços n.º 1/2008 e de seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 1/2008 e seus Anexos, bem como a proposta comercial da Contratada, constantes do Processo n.º 01550.000063/2008-68, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas no Anexo I, Projeto Básico da Tomada de Preços n.º 1/2008 e seus Anexos, a **CONTRATADA** obriga-se:



I - Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 1/2008, na sua proposta e neste CONTRATO;

II - arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços, à CONTRATANTE ou a terceiros;

III - apresentar seus empregados identificados;

IV - providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

V - manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Contratante a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

I- Permitir o acesso a Contratada aos locais adequados e necessários para execução da prestação dos serviços;

II- efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma conforme ITEM 8 do Anexo I, do Edital da Tomada de Preços nº 1/2008, aprovado pela Contratante, após a conclusão de cada etapa;

III- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do(s) responsável(eis) pela Fiscalização, designado(s) pela Contratante nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8666/93, atualizada;

IV- notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada prestará a garantia no valor de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a 3% (três por cento) do seu valor global, no prazo de até 30 dias após a data de assinatura deste instrumento, devendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência deste Contrato. A reposição de seu valor se for o caso, será feito em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da notificação da Contratante.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à empresa Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da União, ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo previsto para a execução do objeto desta licitação será de 12 (dozes) meses, contados a partir da data estipulada na correspondente ordem de início dos serviços, nas condições estabelecidas no edital da Tomada de Preços nº 1/2008 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Entender-se-á por conclusão do objeto desta licitação, a realização total do empreendimento, no prazo estabelecido, e sua entrega pela Contratada à Contratante, livre, desembaraçada e em perfeitas condições de ser utilizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por mais 60 dias, nos termos do Parágrafo 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$...... (....). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº ....., Natureza da Despesa nº ....., Fonte 100.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado na forma do ITEM 9 do Edital, após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fisca/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será procedida consulta *on line* junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TR** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

PARÁGRAFO QUINTO – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em que ocorreu o inadimplemento da obrigação, garantida prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do sexto dia do inadimplemento, concomitante às demais sanções. A cominação de pagamento de multa compensatória não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos que ultrapassem seu montante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As multas referidas nesta cláusula serão descontadas de pagamento devido pela CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA UNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo a CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba a CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O recebimento do objeto do presente contrato será efetuado nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade de suas especificações.
- b) **definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços, com conseqüente aceitação pelo setor competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis, salvo exceções previstas em lei, cuja ocorrência sejam devidamente comprovadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e o Decreto nº 6.204/2007, especialmente aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes.

Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxxxxxx

**CARLOS RENATO COSTA MARINHO**  
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

